LEI "R" Nº 57, de 17 de julho de 2019

Autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a implementação do Programa "Esporte para Todos".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a implementação do Programa "Esporte para Todos".

Art. 2º – Para a implementação, no exercício de 2019, do Programa Municipal "Esporte para Todos", nos termos das Leis "R" nºs 10/2013 e 15/2017, fica o Município de Toledo autorizado a:

I − promover as seguintes competições e conceder a respectiva premiação aos seus vencedores:

a) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2019 – Categoria Masculino Livre, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

b) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2019 – Categoria Masculino Veteranos, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

II – custear parcialmente as despesas das seguintes competições/ eventos, conforme Chamamento Público nº 001/2019:

a) até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do Campeonato Amador – Categorias Livre e Sub 20/2019, sendo até R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) com despesas de arbitragem e até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) com troféus e medalhas;

b) até R$ 13.000,00 (treze mil reais) da Meia Maratona e Maratoninha – Edição 2019, para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e outros), sendo até R$ 9.000,00 (nove mil reais) para a Meia Maratona – Categoria Adulto e até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Maratoninha – Categorias Menores.

III – custear as despesas necessárias à participação das equipes que representam o Município de Toledo em competições oficiais, como inscrições e alimentação, inclusive por meio do regime de adiantamento previsto na Lei "R" nº 107/2009 e em suas alterações;

IV – fornecer transporte às equipes que representam o Município de Toledo para participarem de competições oficiais em outras cidades, com veículos da frota municipal ou mediante contratação de terceiros, por meio de processo licitatório;

V – conceder troféus e medalhas às equipes classificadas nas competições que a Secretaria de Esportes e Lazer organizar e coordenar ou que se realizarem mediante parceria e nas mencionadas no inciso II deste artigo.

Parágrafo único – As competições referidas nas alíneas do inciso I do **caput** deste artigo serão organizadas sob a coordenação e de acordo com regulamentos específicos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.360, de 18/07/2019